

Pelotas, 26 de dezembro de 2017.

CIRCULAR 01/2017


Pela presente, comunicamos que, por determinação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, durante auditoria realizada na Associação Nacional de Criadores "Herd-Book Collares" no mês de dezembro deste ano, o **código de rebanho**, de uso exclusivo de cada criador, voltará a ser obrigatório a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Esta determinação tem por objetivo fornecer uma identificação individual ao animal registrado. Sendo assim, permaneceremos à disposição para fornecer o seu código de rebanho, caso o tenha perdido ou o desconheça.

O uso desta identificação será fiscalizado nas auditorias ordinárias realizadas pela Superintendência da ANC.

O código de rebanho deverá ser tatuado na região inferior da orelha esquerda do animal pelo criador ou pelo Inspetor Técnico do Serviço de Registro Genealógico, impreterivelmente até a confirmação de registro.

Atenciosamente,



---

Sílvia Freitas de Freitas  
Superintendente de Registro Genealógico